

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE BICICROSS – ARBX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Geral/Presidente da ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE BICICROSS – ARBX, Sr. MARCIO SALES SOUSA, CPF 509988112-20, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social vigente, convoca os associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos estatutários para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 06 de 11 de 2026, às 19:00h em primeira convocação e às 19:30 em segunda convocação, no endereço Travessa centenário n 18 , bairro centenário, em Boa Vista/RR, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e deliberação sobre a reforma e consolidação integral do Estatuto Social da ARBX, incluindo ampliação das finalidades para educação, inclusão digital, informática, inovação, apoio escolar e acadêmico, preparação para ENEM e vestibulares, cursos livres, capacitação profissional, empregabilidade e inclusão produtiva, a tempo de mandato da diretoria.
2. Autorização à Diretoria para promover o registro do Estatuto consolidado e realizar as atualizações cadastrais decorrentes, inclusive CNPJ/REDESIM, após consulta contábil.

Boa Vista/RR, 22 DE Outubro de 2026.

Marcio Sales Sousa

Director-Geral/Presidente – ARBX

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, através da SEMLIC, torna público aos interessados, a suspensão "SINE DIE" da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 302/2026, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self service ou marmitex, acompanhadas de sucos, água mineral ou refrigerantes em latinha, para atender aos serviços públicos e a eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) a serviço do Município de São João da Baliza/RR”, por conveniência do poder público, para realísse da secretaria demandante, maiores informações na Secretaria Municipal de Licitações, convênios e Contratos, na sede da prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 21 de outubro de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Pregoeiro

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026

DISPENSA FÍSICA Nº 025/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS do Município de São João da Baliza/RR, faz publicar o extrato resumido da Contratação Direta nº 025/2026, com fundamento no art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, EM ÁREA TOTAL DE 100,00 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência

CONTRATADA: P5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 64.018.979/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 35.476,14 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

São João da Baliza/RR, 20 de outubro de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 007/2026-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público o ato de suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 007/2026-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 050/2026 e da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de São João da Baliza/RR, inscrito no CNPJ nº 27.091.082/0001-83.

CONTRATADA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.785.140/0001-25.

OBJETO: Suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 007/2026-SEMED, cujo objeto consiste na aquisição de pipoca doce, pipoca salgada e geladinho comestível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino de São João da Baliza/RR.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

ATO: Fica suspensa, a partir da publicação deste ato, a execução do Contrato Administrativo nº 007/2026-SEMED, bem como a prática de atos administrativos vinculados à sua execução, incluindo a emissão de novas ordens de fornecimento, ficando vedados novos empenhos, liquidações e pagamentos em favor da contratada relacionados ao referido ajuste, até ulterior deliberação administrativa.

São João da Baliza/RR, 21 de outubro de 2026.

ELIZÂNGELA DE SOUSA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RORAIMA

Avenida Bento Brasil, 676, Centro - CEP 69.301-050 - Boa Vista-RR

CNPJ 05.640.818/0001-92

BANCAÍROS

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

=====

Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado de Roraima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.640.818/0001-92, Registro Sindical nº 24.0000.003223/90, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os empregados da Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A – DESENVOLVE-RR, sócios e não sócios, para a assembleia geral extraordinária que se realizará dia 27 de outubro de 2026 (terça-feira) às 08h30min em primeira convocação, e às 09h00min em segunda convocação, na sede do sindicato, sito à Rua Bento Brasil, nº 676, Centro, Boa Vista-RR para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:

1. Avaliação e deliberação sobre a proposta do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, apresentada pela Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A.

Boa Vista, 21 de outubro de 2026.

Adauto Andrade Martins

Presidente

AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA

EDITAL Nº 17/2026

Ficam as pessoas a seguir relacionadas, COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES) de lotes, convidadas a comparecer à sede desta imobiliária, sito à Rua José Magalhães, nº 456 – Centro, nesta Capital, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para satisfazer as prestações vencidas, e as demais vencíveis até a data do pagamento, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não atendimento no prazo acima estabelecido estará constituída em mora, e uma vez não paga a dívida vencida tornar-se-á sem efeito a proposta assinada por Vossa Senhora, com a consequente rescisão da intenção de compra e venda dela originada que será considerada rescindida, liberando-se concomitantemente o respectivo imóvel em favor da Promitente Vendedora.

COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES)	Quadra	Lote	Loteamento
ANDRADE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	28	21	RES. BUENA VISTA
ANDRADE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	28	20	RES. BUENA VISTA
ANDRADE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	28	23	RES. BUENA VISTA
ANDRADE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	28	24	RES. BUENA VISTA
ANDRADE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	28	22	RES. BUENA VISTA
RICARDO JOUGLAS OLIVEIRA MOURA	24	17	RES. BUENA VISTA
LEANDRO YUIRO KATO	17	18	RES. BUENA VISTA
GABRIEL DANTAS DE CARVALHO	42	4	RES. BUENA VISTA
LEONE FAXIAS PEREIRA	3	22	RES. BUENA VISTA
JOSE BENTO REGIS NETO	10	37	RES. BUENA VISTA
BRAZ LIRA CEDRO NETO	17	25	RES. BUENA VISTA

Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2026.

AMAZÔNIA-IMOVEIS-LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 031774/2025/SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2025/SMEC

– O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025-SMLIC, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2026 – referente a contratação de serviços de coffe break para subsidiar as capacitações e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 72 – 72-SMPE/SAL/COPI/2025 da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, conforme especificado na Justificativa (NUP: 9.541973/2026) e Parecer Jurídico nº 335-0/2026-PGM/PLC (NUP: 9.554263/2026), ambos integrantes dos autos do Processo nº 031774/2025-SMLIC, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1 – As despesas com a execução do presente aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: a)Unidade Orçamentária: 022001, Funcional Programática: 04.122.0081.2.293, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

3.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista nos art. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ: 10.144.616/0001-90.

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Mariana Pucci Miró

Secretária Municipal de Licitações e Compras – SMLIC/PMBV

AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA

EDITAL Nº 19/2026

Ficam as pessoas a seguir relacionadas, COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES) de lotes, convidadas a comparecer à sede desta imobiliária, sito à Rua José Magalhães, nº 456 – Centro, nesta Capital, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para satisfazer as prestações vencidas, e as demais vencíveis até a data do pagamento, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não atendimento no prazo acima estabelecido estará constituída em mora, e uma vez não paga a dívida vencida tornar-se-á sem efeito a proposta assinada por Vossa Senhora, com a consequente rescisão da intenção de compra e venda dela originada que será considerada rescindida, liberando-se concomitantemente o respectivo imóvel em favor da Promitente Vendedora.

COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES)	Quadra	Lote	Loteamento
FABIO FERNANDES MESQUITA	749	280	PARQUE VIÁRIO III - FASE II

Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2026.

AMAZÔNIA IMOVEIS LTDA.

AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA

EDITAL Nº 18/2026

Ficam as pessoas a seguir relacionadas, COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES) de lotes, convidadas a comparecer à sede desta imobiliária, sito à Rua José Magalhães, nº 456 – Centro, nesta Capital, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para satisfazer as prestações vencidas, e as demais vencíveis até a data do pagamento, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não atendimento no prazo acima estabelecido estará constituída em mora, e uma vez não paga a dívida vencida tornar-se-á sem efeito a proposta assinada por Vossa Senhora, com a consequente rescisão da intenção de compra e venda dela originada que será considerada rescindida, liberando-se concomitantemente o respectivo imóvel em favor da Promitente Vendedora.

COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES)	Quadra	Lote	Loteamento
SUANY VERAS BARATA	76	106	RES. MANAIRA II
JOSE FILHO DE SOUZA MEDEIROS	75	750	RES. MANAIRA II

Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2026.

AMAZÔNIA IMOVEIS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90071/2026 – SRP

Processo nº 041335/2025 – SMLIC

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO FINAL do Pregão Eletrônico nº 90071/2026, oriundo do Processo nº 041335/2025-SMLIC, que tem por objeto: Aquisição de material de limpeza, cuja vencedora do Grupo 1 foi a empresa R.H. GUEDES VIEIRA, CNPJ nº 28.776.956/0001-07, pelo valor total de R\$ 180.952,39 (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Ressaltamos que, conforme homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 90071/2026 publicada no Diário Oficial da União Seção 3, Edição nº 173, página nº 250, DOM nº 6675 e no Jornal Folha de Boa Vista, com circulação em 14 de setembro de 2026, o valor total da licitação foi atualizado para R\$ 2.056.633,87 (dois milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2026.

Mariana Pucci Miró

Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90021/2025

PROCESSO Nº 021886/2025 – SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 90021/2025, oriundo do Processo nº 021886/2025 – SMEC, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ASA BRANCA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, a favor da empresa SEVILHA SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 46.503.849/0001-89, por ter apresentado menor preço, no valor de R\$ 6.799.897,90 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos); tipo menor preço, empreitada por preço unitário.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2026.

Edimir Alves Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação e Cultura – SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SÍNTESE DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2026/SMEC

Pregão Eletrônico nº 90026/2026

Processo nº 017126/2025/SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público os preços registrados, referente ao Processo nº 017126/2025/SMEC cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme fornecedor e valor discriminado a seguir: empresa classificada: VB COMÉRCIO SERVIÇO LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 49.106.484/0001-47, no valor de R\$ 2.545.992,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 20 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Edmir Alves Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE RORAIMA

“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Comunicado 1 SEINF/COSEL/PRG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

Código da UASG nº 931402

PROCESSO SEI Nº 20101.062871/2026.33 – INTERESSADO: SESAU/RR

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF/RR, por intermédio do Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação e Contratação – COSEL/C, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU/RR, inicialmente agendada para o dia 26 de outubro de 2026, fica ADIADA SINE DIE (POR PRAZO INDETERMINADO). O adiamento decorre da necessidade de conclusão das análises técnicas referentes às impugnações ao edital e aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, bem como da transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para a data inicialmente prevista para a sessão, conforme fundamentação constante da Justificativa SEI nº 24741431, de 21 de outubro de 2026.

A definição de nova data ficará condicionada à conclusão das análises pendentes e à adoção das providências administrativas cabíveis, sendo oportunamente divulgada pelos meios oficiais pertinentes.

O presente comunicado será divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicação original do certame, em observância aos princípios da publicidade, isonomia, transparência e legalidade, assegurando-se o conhecimento prévio e amplo aos interessados.

(Assinado Eletronicamente)

DIEGHO GOMES CABRAL DE MACEDO

Pregoeiro

COSEL/SEINF-RR

Em 21 de outubro de 2026.

ANUNCIAR COM CREDIBILIDADE

É ANUNCIAR COM A

FOLHA FM

100.3

A sua marca em uma rádio de credibilidade

INFORMAÇÕES

(95) 99115-2155

FOLHA BV

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L. P. Nº. 09.2026

O Município de Caracará, Estado de Roraima, sob intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, art. 9 da Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011, Lei nº. 15.190, de 8 de agosto de 2025, e em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como na Resolução CEMA/RR nº. 01, de 20 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000016/26**, de 08 de outubro de 2026, e ao **PARECER TÉCNICO Nº. 000016/26**, emitido em 13 de outubro de 2026, **RESOLVE** expedir a presente a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, em favor do outorgado abaixo identificado, aprovando a viabilidade ambiental da atividade especificada, conforme os termos, condições e prazos estabelecidos no corpo deste ato.

RAZÃO SOCIAL:
ARMANDO JOSÉ DE DEUS.

CPF: **028.451.341-50** RG: **20363931 SSP MT**

ENDEREÇO:
SÍTIO MANA LEITE E MEL, LT S/Nº, VICINAL 17, GLEBA BARAUANA, MUNICÍPIO DE CARACARÁ/RR.

ATIVIDADE LICENCIADA:
AGROPECUÁRIA, EM UMA ÁREA DE 280,5748 HECTARES.

CÓDIGO SEMMAT:
G-02 ATIVIDADESPECUÁRIAS.

G-02-09 CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, BOVINOS DE CORTE E BÚFALOS DE CORTE (EXTENSIVO).

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO/INFLUÊNCIA GEOGRÁFICA/COORDENADAS:
SÍTIO MANA LEITE E MEL, LT S/Nº, VICINAL 17, GLEBA BARAUANA, MUNICÍPIO DE CARACARÁ/RR - ÁREA RURAL.
COORDENADAS: LATITUDE: N 01º07'12,58", LONGITUDE W 60º07'22,91".

VALIDADE:
15/10/2028

FUNDAMENTO/OBSERVAÇÕES:

a) Esta licença é válida somente para essa atividade, dentro do período de validade e observado as condições deste documento e seus anexos que embora não descritos, são partes integrantes do mesmo; e

b) Qualquer alteração do projeto deverá ser comunicada imediatamente à SEMMAT.

Esta Licença é válida pelo prazo de 2 (anos), contado da data de sua emissão, observadas as condições deste documento e do processo original, que embora não transcritos, integram o mesmo.

Caracará, Estado de Roraima, em 15 de outubro de 2026.

JEFFERSSON TRINDADE DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº. 071/2025

PREFEITURA DE CARACARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Praça do Centro Cívico - Paço Municipal - Centro - Caracará/RR - CEP 69.360-000 - E-mail: semmat@caracara.rr.gov.br

Modelo 2 - Versão 1 01.2026

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA
Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1. CONSIDERAÇÕES E RESTRICÇÕES GERAIS:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06, de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emissão com base no Parecer Técnico nº. 000016/26, emitido em 13 de outubro de 2026;

1.4 O uso desta licença está restrito somente para a atividade "AGROPECUÁRIA, EM UMA ÁREA DE 280,5748 HECTARES, SÍTIO MANA LEITE E MEL, LT S/Nº, VICINAL 17, GLEBA BARAUANA, MUNICÍPIO DE CARACARÁ/RR - ÁREA RURAL, COORDENADAS: LATITUDE: N 01º07'12,58", LONGITUDE W 60º07'22,91";

1.5. Qualquer alteração na atividade ou nas condições estabelecidas nesta licença deverá ser previamente comunicada e aprovada pela SEMMAT;

1.6. O pedido de renovação desta licença deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de seu vencimento, permanecendo automaticamente prorrogada até manifestação definitiva da SEMMAT, nos termos do § 4º da Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997;

1.7. Deverão ser cumpridas todas as medidas mitigadoras estabelecidas no Plano de Controle Ambiental (PCA);

1.8. Esta licença não permite a supressão de vegetação na área; e

1.9. Esta licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo, do ar e da água por meio da adoção de boas práticas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.

2. QUANDO AOS EFLUENTES LÍQUIDOS:

2.1. Os efluentes provenientes da atividade deverão receber tratamento adequado antes do lançamento no meio ambiente, atendendo aos padrões legais de qualidade.

3. QUANTO AS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser prejudiciais à saúde humana; e

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

4. QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

4.1 Os resíduos sólidos, embalagens, materiais contaminados e resíduos provenientes da atividade deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo proibido o descarte em corpos hídricos, áreas de preservação permanente ou locais não autorizados;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar a sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos; e

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. QUANTO AOS ASPECTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza deverão ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Sinalizar os locais de obras, assim como aqueles que representem perigo a população, com intuito de prevenir acidentes;

5.5 Comunicar a secretaria qualquer mudança ou acidente na operação da atividade; e

5.6 Cumprir com a legislação ambiental em vigor nas três esferas de governo.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

PREFEITURA DE CARACARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Praça do Centro Cívico - Paço Municipal - Centro - Caracará/RR - CEP 69.360-000 - E-mail: semmat@caracara.rr.gov.br

Modelo 2 - Versão 1 01.2026

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 262F-20E3-3DDF-726A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JERFFSSON TRINDADE DA SILVA (CPF 508.XXX.XXX-59) em 15/10/2026 10:44:17 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://caracara.1doc.com.br/verificacao/262F-20E3-3DDF-726A>

Assinado por 1 pessoa: JEFFERSSON TRINDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caracara.1doc.com.br/verificacao/262F-20E3-3DDF-726A> e informe o código 262F-20E3-3DDF-726A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENÇA DE OPERAÇÃO

L. O. Nº. 06.2026

O Município de Caracará, Estado de Roraima, sob intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, art. 9 da Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011, Lei nº. 15.190, de 8 de agosto de 2025, e em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como na Resolução CEMA/RR nº. 01, de 20 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000016/26**, de 08 de outubro de 2026, e ao **PARECER TÉCNICO Nº. 000016/26**, emitido em 13 de outubro de 2026, **RESOLVE** expedir a presente a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, em favor do outorgado abaixo identificado, aprovando a viabilidade ambiental da atividade especificada, conforme os termos, condições e prazos estabelecidos no corpo deste ato.

RAZÃO SOCIAL:
ARMANDO JOSÉ DE DEUS.

CPF: **028.451.341-50** RG: **20363931 SSP MT**

ENDEREÇO:
SÍTIO MANA LEITE E MEL, LT S/Nº, VICINAL 17, GLEBA BARAUANA, MUNICÍPIO DE CARACARÁ/RR.

ATIVIDADE LICENCIADA:
AGROPECUÁRIA, EM UMA ÁREA DE 280,5748 HECTARES.

CÓDIGO SEMMAT:
G-02 ATIVIDADESPECUÁRIAS.

G-02-09 CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, BOVINOS DE CORTE E BÚFALOS DE CORTE (EXTENSIVO).

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO/INFLUÊNCIA GEOGRÁFICA/COORDENADAS:
SÍTIO MANA LEITE E MEL, LT S/Nº, VICINAL 17, GLEBA BARAUANA, MUNICÍPIO DE CARACARÁ/RR - ÁREA RURAL.
COORDENADAS: LATITUDE: N 01º07'12,58", LONGITUDE W 60º07'22,91".

VALIDADE:
15/10/2030

FUNDAMENTO/OBSERVAÇÕES:

a) Esta licença é válida somente para essa atividade, dentro do período de validade e observado as condições deste documento e seus anexos que embora não descritos, são partes integrantes do mesmo; e

b) Qualquer alteração do projeto deverá ser comunicada imediatamente à SEMMAT.

Esta Licença é válida pelo prazo de 4 (anos), contado da data de sua emissão, observadas as condições deste documento e do processo original, que embora não transcritos, integram o mesmo.

Caracará, Estado de Roraima, em 15 de outubro de 2026.

JEFFERSSON TRINDADE DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº. 071/2025

PREFEITURA DE CARACARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Praça do Centro Cívico - Paço Municipal - Centro - Caracará/RR - CEP 69.360-000 - E-mail: semmat@caracara.rr.gov.br

Modelo 2 - Versão 1 01.2026

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA
Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1. CONSIDERAÇÕES E RESTRICÇÕES GERAIS:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06, de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emissão com base no Parecer Técnico nº. 000016/26, emitido em 13 de outubro de 2026;

1.4 O uso desta licença está restrito somente para a atividade "AGROPECUÁRIA, EM UMA ÁREA DE 280,5748 HECTARES, SÍTIO MANA LEITE E MEL, LT S/Nº, VICINAL 17, GLEBA BARAUANA, MUNICÍPIO DE CARACARÁ/RR - ÁREA RURAL, COORDENADAS: LATITUDE: N 01º07'12,58", LONGITUDE W 60º07'22,91";

1.5. Qualquer alteração na atividade ou nas condições estabelecidas nesta licença deverá ser previamente comunicada e aprovada pela SEMMAT;

1.6. O pedido de renovação desta licença deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de seu vencimento, permanecendo automaticamente prorrogada até manifestação definitiva da SEMMAT, nos termos do § 4º da Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997;

1.7. Deverão ser cumpridas todas as medidas mitigadoras estabelecidas no Plano de Controle Ambiental (PCA);

1.8. Esta licença não permite a supressão de vegetação na área; e

1.9. Esta licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo, do ar e da água por meio da adoção de boas práticas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.

2. QUANDO AOS EFLUENTES LÍQUIDOS:

2.1. Os efluentes provenientes da atividade deverão receber tratamento adequado antes do lançamento no meio ambiente, atendendo aos padrões legais de qualidade.

3. QUANTO AS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser prejudiciais à saúde humana; e

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

4. QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

4.1 Os resíduos sólidos, embalagens, materiais contaminados e resíduos provenientes da atividade deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo proibido o descarte em corpos hídricos, áreas de preservação permanente ou locais não autorizados;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar a sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos; e

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. QUANTO AOS ASPECTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza deverão ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Sinalizar os locais de obras, assim como aqueles que representem perigo a população, com intuito de prevenir acidentes;

5.5 Comunicar a secretaria qualquer mudança ou acidente na operação da atividade; e

5.6 Cumprir com a legislação ambiental em vigor nas três esferas de governo.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

PREFEITURA DE CARACARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Praça do Centro Cívico - Paço Municipal - Centro - Caracará/RR - CEP 69.360-000 - E-mail: semmat@caracara.rr.gov.br

Modelo 2 - Versão 1 01.2026

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 262F-20E3-3DDF-726A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JERFFSSON TRINDADE DA SILVA (CPF 508.XXX.XXX-59) em 15/10/2026 10:44:17 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://caracara.1doc.com.br/verificacao/262F-20E3-3DDF-726A>

Assinado por 1 pessoa: JEFFERSSON TRINDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caracara.1doc.com.br/verificacao/262F-20E3-3DDF-726A> e informe o código 262F-20E3-3DDF-726A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENÇA PRÉVIA

L. P. Nº. 11.2026

O Município de Caracará, Estado de Roraima, sob intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, art. 9 da Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011, Lei nº. 15.190, de 8 de agosto de 2025, e em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como na Resolução CEMA/RR nº. 01, de 20 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000016/26**, de 08 de outubro de 2026, e ao **PARECER TÉCNICO Nº. 000016/26**, emitido em 13 de outubro de 2026, **RESOLVE** expedir a presente a **LICENÇA PRÉVIA**, em favor do outorgado abaixo identificado, aprovando a viabilidade ambiental da atividade especificada, conforme os termos, condições e prazos estabelecidos no corpo deste ato.

RAZÃO SOCIAL:
ARMANDO JOSÉ DE DEUS.

CPF: **028.451.341-50** RG: **20363931 SSP MT**

ENDEREÇO:
SÍTIO MANA LEITE E MEL, LT S/Nº, VICINAL 17, GLEBA BARAUANA, MUNICÍPIO DE CARACARÁ/RR.

ATIVIDADE LICENCIADA:
BOVINOCULTURA, EM UMA ÁREA DE 280,5748 HECTARES.

CÓDIGO SEMMAT:
G-02 ATIVIDADESPECUÁRIAS.

G-02-09 CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, BOVINOS DE CORTE E BÚFALOS DE CORTE (EXTENSIVO).

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO/INFLUÊNCIA GEOGRÁFICA/COORDENADAS:
SÍTIO MANA LEITE E MEL, LT S/Nº, VICINAL 17, GLEBA BARAUANA, MUNICÍPIO DE CARACARÁ/RR - ÁREA RURAL.
COORDENADAS: LATITUDE: N 01º07'12,58", LONGITUDE W 60º07'22,91".

VALIDADE:
15/10/2027

FUNDAMENTO/OBSERVAÇÕES:

a) Esta licença é válida somente para essa atividade, dentro do período de validade e observado as condições deste documento e seus anexos que embora não descritos, são partes integrantes do mesmo; e

b) Qualquer alteração do projeto deverá ser comunicada imediatamente à SEMMAT.

Esta Licença é válida pelo prazo de 1 (ano), contado da data de sua emissão, observadas as condições deste documento e do processo original, que embora não transcritos, integram o mesmo.

Caracará, Estado de Roraima, em 15 de outubro de 2026.

JEFFERSSON TRINDADE DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº. 071/2025

PREFEITURA DE CARACARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Praça do Centro Cívico - Paço Municipal - Centro - Caracará/RR - CEP 69.360-000 - E-mail: semmat@caracara.rr.gov.br

Modelo 2 - Versão 1 01.2026

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA
Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1. CONSIDERAÇÕES E RESTRICÇÕES GERAIS:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06, de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emissão com base no Parecer Técnico nº. 000016/26, emitido em 13 de outubro de 2026;

1.4 O uso desta licença está restrito somente para a atividade "BOVINOCULTURA, EM UMA ÁREA DE 280,5748 HECTARES, SÍTIO MANA LEITE E MEL, LT S/Nº, VICINAL 17, GLEBA BARAUANA, MUNICÍPIO DE CARACARÁ/RR - ÁREA RURAL, COORDENADAS: LATITUDE: N 01º07'12,58", LONGITUDE W 60º07'22,91";

1.5. Qualquer alteração na atividade ou nas condições estabelecidas nesta licença deverá ser previamente comunicada e aprovada pela SEMMAT;

1.6. O pedido de renovação desta licença deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de seu vencimento, permanecendo automaticamente prorrogada até manifestação definitiva da SEMMAT, nos termos do § 4º da Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997;

1.7. Deverão ser cumpridas todas as medidas mitigadoras estabelecidas no Plano de Controle Ambiental (PCA);

1.8. Esta licença não permite a supressão de vegetação na área; e

1.9. Esta licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo, do ar e da água por meio da adoção de boas práticas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.

2. QUANDO AOS EFLUENTES LÍQUIDOS:

2.1. Os efluentes provenientes da atividade deverão receber tratamento adequado antes do lançamento no meio ambiente, atendendo aos padrões legais de qualidade.

3. QUANTO AS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser prejudiciais à saúde humana; e

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

4. QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

4.1 Os resíduos sólidos, embalagens, materiais contaminados e resíduos provenientes da atividade deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo proibido o descarte em corpos hídricos, áreas de preservação permanente ou locais não autorizados;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar a sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos; e

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. QUANTO AOS ASPECTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA:

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza deverão ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Sinalizar os locais de obras, assim como aqueles que representem perigo a população, com intuito de prevenir acidentes;

5.5 Comunicar a secretaria qualquer mudança ou acidente na operação da atividade; e

5.6 Cumprir com a legislação ambiental em vigor nas três esferas de governo.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

PREFEITURA DE CARACARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Praça do Centro Cívico - Paço Municipal - Centro - Caracará/RR - CEP 69.360-000 - E-mail: semmat@caracara.rr.gov.br

Modelo 2 - Versão 1 01.2026

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 262F-20E3-3DDF-726A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JERFFSSON TRINDADE DA SILVA (CPF 508.XXX.XXX-59) em 15/10/2026 10:44:17 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://caracara.1doc.com.br/verificacao/262F-20E3-3DDF-726A>

Assinado por 1 pessoa: JEFFERSSON TRINDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caracara.1doc.com.br/verificacao/262F-20E3-3DDF-726A> e informe o código 262F-20E3-3DDF-726A

AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA

EDITAL Nº 16/2026

Ficam as pessoas a seguir relacionadas, COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES) de lotes, convidadas a comparecer à sede desta imobiliária, sito à Rua José Magalhães, nº 456 – Centro, nesta Capital, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para satisfazer as prestações vencidas, e as demais vencíveis até a data do pagamento, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não atendimento no prazo acima estabelecido estará constituída em mora, e uma vez não paga a dívida vencida tornar-se-á sem efeito a proposta assinada por Vossa Senhoria, com a consequente rescisão da intenção de compra e venda dela originada que será considerada rescindida, liberando-se concomitantemente o respectivo imóvel em favor da Promitente Vendedora.

COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES)	Quadra	Lote	Loteamento
CRISTIANE JACUINA DE SOUZA	4	5	RES. BUENA VISTA
ANTONIO DE PINHO LIMA NETO	39	23	RES. BUENA VISTA
ANTONIO DE PINHO LIMA NETO	37	1	RES. BUENA VISTA
ANTONIO DE PINHO LIMA NETO	37	2	RES. BUENA VISTA
VASILAYNE FARIAS DOS SANTOS	43	31	RES. BUENA VISTA
ANTONIO CONCEIÇÃO	24	14	RES. BUENA VISTA
FABIO PINHEIRO DUARTE	24	10	RES. BUENA VISTA
BRUNA MACHADO BESSA	23	16	RES. BUENA VISTA
VANDA MARA OLIVEIRA DE SOUZA	17	14	RES. BUENA VISTA
KARINA DA SILVA CROSA	42	31	RES. BUENA VISTA
SIMARCO SERVICE LTDA	8	1	RES. BUENA VISTA
SIMARCO SERVICE LTDA	8	1	RES. BUENA VISTA
CLAUDIO BRANDHIRER GOULART	34	16	RES. BUENA VISTA
MARY SHERLLA OLSEN DA SILVA	25	26	RES. BUENA VISTA
KAIJO JUAN DA SILVA ARAUJO	7	29	RES. BUENA VISTA
IVINA ETELIVINA DA SILVA SANCHES	20	1	RES. BUENA VISTA
JASIANA ALMEIDA GOMES	31	24	RES. BUENA VISTA
RAIMUNDO MAIA MORAIS	28	10	RES. BUENA VISTA
RAIMUNDO MAIA MORAIS	28	11	RES. BUENA VISTA
ROBSON LIMASTENIS DA SILVA ARAUJO	29	12	RES. BUENA VISTA
DANIELE CAROLINE OLIVEIRA DE ARRUDA	28	38	RES. BUENA VISTA
ERIVALDO LUCHIO DA CONCEIÇÃO	22	29	RES. BUENA VISTA
NATHALY RODRIGUES MACHADO	43	3	RES. BUENA VISTA
TRACY VENEZIA MANDALL	10	28	RES. BUENA VISTA
STACEY SABBANA MANDALL	10	27	RES. BUENA VISTA

Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2026.

AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Comunicado 159/2026/DCL/DCL-DI/DPG

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL/DPE-RR

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

A Diretoria de Compras e Licitações da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DCL/DPE-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que participarão do prego eletrônico, oriundo do **Processo SEI nº 000470/2026**, cujo objeto é a **contratação de sistema de gestão patrimonial, capaz de realizar cadastro, rastreamento, inventário, depreciação, controle de responsáveis, emissão de relatórios e integração com as soluções já utilizadas pelo Estado**, que, conforme decisão do Defensor Público-Geral, proferida em 20 de outubro de 2026, a Administração manifesta sua **intenção de revogar o certame**, em razão de circunstâncias supervenientes relacionadas ao desenvolvimento institucional do Sistema Polaris, solução tecnológica própria, potencialmente apta a atender às necessidades da Instituição, com possibilidade de integração aos sistemas institucionais, maior autonomia operacional e redução de despesas com contratação externa.

A medida fundamenta-se no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada aos interessados a oportunidade de manifestação prévia, antes da deliberação definitiva acerca da revogação.

Dessa forma, fica concedido aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da regular comunicação, para apresentação de manifestação prévia acerca da intenção de revogação do Pregão Eletrônico nº 90004/2026.

Os interessados poderão consultar os documentos técnicos e administrativos da medida, especialmente o Relatório Técnico nº 1178/2026/DGDS/DTC/DG/DPC, disponível no Processo SEI nº 000470/2026, mediante solicitação de acesso e orientações junto à Diretoria de Compras e Licitação – DCL/DPE-RR. As manifestações deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais da Instituição, observadas as orientações a serem fornecidas pela referida Diretoria.

A presente comunicação visa assegurar aos licitantes a oportunidade de manifestação prévia acerca da intenção de revogação do certame, cujas razões e eventuais manifestações serão apreciadas pela Administração antes da decisão definitiva, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2026.

Assinatura eletrônica
ALCEU WALTER ROSSA JUNIOR
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações
DPE/RR

Em 21 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ALCEU WALTER ROSSA JUNIOR**, Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, em 21/



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO ESTADO DE RORAIMA
Filial da Confederação Brasileira de Futebol Amador - CBFA
C.N.P.J. nº 15.408.763/0001-43

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO ESTADO DE RORAIMA – FEFAR

CNPJ nº 15.408.763/0001-43 • Fundada em 30 de março de 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REGULARIZAÇÃO INSTITUCIONAL • ELEIÇÃO • REFORMA ESTATUTÁRIA • ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Os clubes associados abaixo identificados, na qualidade de associados da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO ESTADO DE RORAIMA – FEFAR, e com fundamento no Estatuto Social vigente e no art. 60 do Código Civil, considerando que o mandato da última Diretoria eleita em Assembleia Geral Extraordinária de 12 de março de 2020 compreendeu o período de 2020 a 2024 e que, conforme os registros institucionais apresentados, não foi realizada eleição posterior, CONVOCAM os clubes associados com direito a voto para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 09/11/2026, às 19 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em convocação subsequente, no endereço Rua Alcides Lima, 630 - Bairro Caímbé, Boa Vista/RR, observados os quóruns do Estatuto Social vigente, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Reconhecimento da situação administrativa decorrente do encerramento, em 2024, do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos em 12/03/2020, para fins de regularização institucional;
- Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal;
- Alteração da denominação da entidade de FEDERAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DO ESTADO DE RORAIMA – FEFAR para INSTITUTO PROFUTURO;
- Reforma integral e consolidação do Estatuto Social, com ampliação das finalidades institucionais, preservando-se a atuação esportiva e incorporando atividades sociais, culturais, educacionais, comunitárias e de desenvolvimento humano;
- Declaração expressa de que a alteração de denominação e a reforma estatutária não importam dissolução nem constituição de nova pessoa jurídica, pretendendo-se a continuidade da mesma associação, inscrita no CNPJ nº 15.408.763/0001-43, fundada em 30/03/2012, com preservação de seu patrimônio, direitos, obrigações, contratos, arquivos e histórico institucional, sujeita às averbações e atualizações dos órgãos competentes;
- Adequação do quadro associativo e da estrutura de governança ao Estatuto Social reformado;
- Autorização à nova administração para requerer o registro/averbação da ata e do Estatuto Social consolidado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e promover as atualizações cadastrais perante Receita Federal, instituições financeiras, órgãos públicos e demais cadastros.

CLUBES CONVOCANTES

1. ESPORTE CLUBE EXTREMO NORTE – Representante legal atual: Maria Eleni de Vasconcelos Andrade – CPF: 225.468.172-34
Assinatura: Maria Eleni de Vasconcelos Andrade

2. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AZUL MANIA ESPORTE CLUBE – Representante legal atual: Edelmá Rodrigues Figueredo – CPF: 822.138.172-72
Assinatura: Edelmá Rodrigues Figueredo

3. SÃO CAETANO FUTEBOL CLUBE – Representante legal atual: Luiz da Silva – CPF: 381.894.702-30
Assinatura: Luiz da Silva

4. PRIMAVERA FUTEBOL CLUBE – Representante legal atual: Ademir Ferreira de Lima – CPF: 383.533.692-48 –
Assinatura: Ademir Ferreira de Lima

Poderão participar e votar os clubes associados que possuam direito de voto segundo o Estatuto Social atualmente registrado, por seus representantes legítimos ou delegados regularmente credenciados. A relação histórica de 2020 será utilizada como elemento documental, mas a aptidão para votar deverá ser conferida na data da Assembleia.

Boa Vista/RR, 20 de Outubro de 2026.







CHEGA DE
FAKE NEWS

NOTÍCIA DE VERDADE
É COM QUEM TEM CREDIBILIDADE:
WWW.FOLHABV.COM.BR

FOLHA BV

DIREITO

SEMANA DO DIREITO

SEMANA DO DIREITO

SEMANA DO DIREITO

SEMA



Estácio

Consulte regulamento no site. Valor sujeito a reajuste anual.

DIREITO

É NA ESTÁCIO

BOLSAS DE ATÉ

70%

15%

NO 1º SEMESTRE

COM O CUPOM:

DIREITO



BRILHA SEM MEDO COM A

MAIOR DO BRASIL



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
&
ENTULHOS



MACUXI
CONTAINERS
98115-1000
99130-1002



MACUXI
CONTAINERS
98115-1000
99130-1002

FOLHA BV